



Projecto de Abensagem a Sua Magestade a Rainha.

1837

Leitura feita na sessão de 12 de Junho de 1837  
pelo Sr. Ministro da Real Casa da Rainha  
Senhora. Petição no n.º 111 a respeito de escravos

A Camara dos Pares do Reino desejando que em toda a  
extensão da Monarchia Portugueza os subditos de Vossa  
Magestade gozem effectivamente dos direitos que as leis  
lhes garantem, cumpre um dever seu dirigindo-se á Au-  
gusta Presença de Vossa Magestade, a fim de sollicitar  
da Alta Sabedoria de Vossa Magestade providencias que  
faciam cessar sem demora o sistema de oppressão em  
que vivem os Negros livres que povoam a maior parte  
do vasto territorio da provincia d'Angola.

A lei reconhece <sup>que elles são</sup> como homens livres, mas de facto  
elles são tratados como escravos, sendo obrigados por for-  
ça ao serviço que n'aquella colonia chamam de  
carregadores; o qual consiste no transporte de cargas de  
fazendas destinadas ao Commercio, que individuos  
particulares vão fazer, geralmente a centos de leguas  
no sertão, ou interior do paiz, e fora dos limites dos  
territorios portuguezes; <sup>negocio q</sup> que tem por objecto a permuta-  
ção de mercadorias importadas na colonia por escravo  
destinados aos mercados da America.

Segundo todas as informacões obtidas, os Negros,  
Carregadores são tratados durante estas marchas com  
extrema barbaridade; pois que, além de irem quare  
sempre preros pelo pescoço, e uns aos outros, com ca-  
deias de ferro, muitos d'elles recebem fortes castigos,  
e são parcamente alimentados. E no fim do serviço  
por elles prestado a retribuição ou é nulla, ou insi-  
gnificantissima. Destes atrozes procedimentos resul-  
ta a morte a muitos d'aquelles infelizes e os que a



a ella escapão ficam, assim como as suas familias, reducidos a indigencia, por que durante a sua longa ausencia foram inhibidos de cultivarem as suas terras. A falta de producção impossibilita-os de pagarem ao Estado os dízimos a que são obrigados, e o receio de serem <sup>constrangidos</sup> ~~obrigados~~ ao serviço de carregadores, tem feito que muitos dos Negros livres tenham emigrado com suas familias, e se tenham ido estabelecer nos territorios dos vizinhos potentados independentes.

Assim, da pratica abusiva de se obrigarem os Negros livres ao serviço de carregadores, resulta a diminuição da população e da producção da provincia d'Angola, e a diminuição na mesma dos rendimentos do Estado.

A justiça, a humanidade, a politica reclamam que tão grande abuso seja para sempre abolido. A justiça, por que nenhuma auctoridade tem poder legal de privar subditos livres de Vossa Magestade, e que não hajam infringido as Leis, do exercicio dos direitos que por estas lhes são garantidos, e um destes direitos, que a todos pertence, sem distincção de naturalidade, de cor, ou de creença religiosa, é o de poderem dispor como melhor entenderem do seu trabalho pessoal. -

A humanidade, por que seria cruel, que para saciar a illicita cobiça de alguns individuos nacionaes e estrangeiros, se consentisse que elles, ou os seus agentes, podessem atormentar os seus semithantes, obrigando-os a serviços, e tractando-os peor do que se foyem



animaes de carga.

A politica, por que a pratica que existe em Angola faz diminuir constantemente a populaçãõ, a produccãõ, e os rendimentos da provincia; impede a civilizaçãõ de seus habitantes; e promove, da maneira a mais efficaç, o trafico da escravatura, prohibido pelas leis do paiz, e por tratados com uma naçãõ estrangeira.

Os mais probos e mais intelligentes Governadores de Angola, reconhecendo os males provenientes do abuso que se fazia do servico dos Carregadores procuravãõ faze-lo cessar, mas não o conseguiram, por que outros interesses prevaleceram, e o mal tem continuado até hoje. - Entretanto, já em 1839, pela portaria de 31 de Janeiro, o Governo de Vossa Magestade, tanto pelos motivos mencionados, como para conseguir a diminuiçãõ do trafico da escravatura, ordenou que immediatamente cessasse o mesmo abuso: mas inda nesta occasiãõ, apesar da ordem ser do Governo da Metropole, se acharam meios de se lhe não dar execuçãõ.

Carece-se pois d'uma medida decisiva e peremptoria do Governo de Vossa Magestade, para que se ponha termo aos males que opprimem a maior parte dos habitantes d'Angola. É esta medida que a Camara dos Pares mui respeitavelmente solicita da Alta Sabedoria de Vossa Magestade.

Deus Guarde a Vossa Magestade muitos annos.

Carma-



116

Camara dos Pares. 2 de Fevereiro de 1845.

J. D. D. M. M.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR